



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.592/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.**  
**Autor: Poder Executivo**

**“ALTERA O QUADRO DEMONSTRATIVO DE  
VALORES BRUTOS POR PLANTÃO, DO ART.  
1º. DA LEI 1.452/2009, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro Demonstrativo dos Valores Brutos por Plantão, do art. 1º. da Lei Municipal 1.452/2009; o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

| <b>Demonstrativos dos valores brutos por plantão</b>       |              |                   |
|------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>Descrição</b>                                           | <b>Valor</b> | <b>Sobreaviso</b> |
| Dias úteis (12 horas)                                      | R\$ 550,00   | R\$ 65,00         |
| Finais de semanas e feriados (12 horas)                    | R\$ 700,00   | R\$ 130,00        |
| Plantões para cirurgias de emergências. (15 dias)          |              | R\$ 3.500,00      |
| Plantões Ginecológicos / Obstetra de emergências (15 dias) |              | R\$ 3.500,00      |
| Plantão com Transporte de Paciente (15 dias)               |              | R\$ 2.000,00      |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2010.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**WISLEY R. CLEMENTE**  
**SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**